



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, pessoa jurídica portadora do CNPJ 26.151/787/0001-86, com sede e administração na Av. Capitão Manoel Carneiro, nº 165, bairro Centro, Barra Longa/MG, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que fará realizar Licitação Pública, instaurada na modalidade de Pregão Presencial, para prestação de serviços de Buffet em evento a ser realizado pela Casa Legislativa.

O pregoeiro designado e sua equipe de apoio iniciarão a sessão pública no dia **25 de agosto de 2023, com início às 13:00 horas**, na Secretaria da Câmara Municipal de Barra Longa, onde será realizado primeiramente o credenciamento dos licitantes e posteriormente receberão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos necessários à habilitação.

A presente licitação será regida prioritariamente pela Lei n.º 10.520¹, de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666², de 1993, pela Lei Complementar n.º 123³, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como pelas demais legislações inerentes a esta contratação e pelas normas deste edital.

Este processo licitatório destina-se a garantir a observância do Princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta Comercial mais vantajosa para a CÂMARA, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este edital é lei entre as partes, obrigando tanto a CÂMARA quanto as licitantes proponentes a observarem as normas nele estabelecidas, nada podendo ser criado ou feito sem que esteja aqui previsto.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet em evento a ser realizado no dia 08.09.2023, para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas compreendendo o fornecimento de todo o produto de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, conforme especificação detalhada no Termo de Referência - **Anexo I** – que é parte integrante e inseparável deste edital.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Não poderão participar deste processo a licitante proponente que tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, suas Autarquias e Fundações enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o Poder Legislativo Municipal, desde que decorrido o prazo da sanção aplicada pela autoridade competente. Não poderão participar também quaisquer das pessoas arroladas no art. 9º da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida lei.

SEÇÃO III – RETIRADA DO EDITAL

1. O edital está à disposição dos interessados na sede da CÂMARA, no horário de 8h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira e disponibilizado no site oficial www.camaradebarralonga.mg.gov.br, de onde poderá ser extraído ou solicitá-lo através do correio eletrônico camaramunicipaldebarralonga@hotmail.com.

2. O interessado que retirar/obter o edital se compromete a acompanhar o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo – www.camaradebarralonga.mg.gov.br - e o site oficial deste Poder onde serão publicados todos os atos administrativos praticados pelo pregoeiro.

SEÇÃO IV – ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos a respeito das cláusulas do presente edital de licitação, através do correio eletrônico camaramunicipaldebarralonga@hotmail.com em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes contendo a proposta



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

comercial e documentos de habilitação ou mediante protocolo na sede deste Poder.

2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados e enviados para o pregoeiro, que serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Barra Longa - www.camaradebarralonga.mg.gov.br.

3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, devendo a Câmara Municipal, por intermédio da Procuradora Geral, julgar e responder a impugnação em até 24 horas.

4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Câmara a licitante proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. A impugnação poderá ser protocolada na Secretaria Geral desta Casa ou encaminhada através do correio eletrônico www.camaradebarralonga.mg.gov.br, devendo estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, **sob pena de não conhecimento**, devendo o original ser encaminhado para o endereço constante no preâmbulo, no prazo de até 03 (três) dias, não sendo conhecida a impugnação intempestivamente.

6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação dos envelopes não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, sob pena de estar-se ferindo o princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

SEÇÃO V – CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1. A licitante proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente apropriado, observando o que segue adiante.

1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular de procuração ou carta de credenciamento, **ambos com firma reconhecida**, onde constam os poderes para o representante formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame - **Anexo III**.

1.1.1. Quando a comprovação do credenciado for feita através de instrumento particular de procuração ou por carta de credenciamento, estes documentos



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

deverão está acompanhado do contrato social, em original ou autenticado, sob pena de não ser efetivado o credenciamento.

1.1.2. Na eventual falta de autenticação no instrumento particular de procuração ou na carta de credenciamento, inclusive por lapso do licitante, o pregoeiro concederá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar a irregularidade, sob pena de precluir no direito à adjudicação do objeto licitado, se for o caso, sem prejuízo das penalidades constantes neste edital e na lei regente.

1.2. Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa será exigido apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social, original ou cópia autenticada ou por instrumento público de procuração ou documento equivalente – Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.3. A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários ao credenciamento, exceto o instrumento público de procuração, impedirá o representante de manifestar em nome da licitante durante a abertura e o processamento da licitação, inclusive ofertar lances, não a impedindo de participação no certame.

1.3.1. A licitante proponente, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, deverá apresentar o instrumento de credenciamento (procuração, carta de preposição ou contrato social) e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 2002⁴, conforme Anexo II. Na hipótese do documento de credenciamento e/ou a declaração referida no subitem 1.4 estiver dentro do envelope contendo a proposta de preço ou o envelope contendo a documentação de habilitação, o pregoeiro devolverá o respectivo envelope para o representante da licitante, na presença de todos, devidamente lacrado, para que ele retire referido documento e ato contínuo faça novo lacramento⁵.

2. Buscando selecionar a proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação pública, o pregoeiro, nesta fase do certame, poderá utilizar de todas as prerrogativas legais para evitar o afastamento de potenciais licitantes proponentes, evitando rigor excessivo neste ato.

3. Será admitida a participação neste certame a licitante proponente que promover a entrega dos seus envelopes – proposta comercial e documentação – até o encerramento da fase de credenciamento.

SEÇÃO VI – ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

O representante legal credenciado ou titular da empresa licitante deverá entregar ao pregoeiro, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte frontal, respectivamente, os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

(Identificação da empresa licitante – Razão Social)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
Objeto: Prestação de serviços de Buffet
Processo Licitatório: 11/2023
Pregão Presencial: 01/2023
25 de agosto de 2023

(Identificação da empresa licitante – Razão Social)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
Objeto: Prestação de serviços de Buffet
Processo Licitatório: 11/2023
Pregão Presencial: 01/2023
25 de agosto de 2023

SEÇÃO VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO

1. A apresentação da proposta comercial no presente certame licitatório será considerada como evidência de que a licitante proponente examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da *CÂMARA* todas as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, permitindo preparar a proposta comercial de maneira completa.

2. Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 1 - “*PROPOSTA COMERCIAL*”, em uma única via, obedecendo as seguintes exigências:

2.1. Carta de Apresentação da Proposta datilografada/computadorizada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, como também rubricadas todas as suas folhas – **Anexo IV** -, devendo conter:

2.1.1. Valor unitário e global proposto por pessoa, objeto deste certame, em moeda corrente do país, numericamente e pôr extenso, até duas casas decimais.

2.1.2. Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a proposta comercial. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante proponente liberadas dos compromissos assumidos.

2.1.2.1. A *CÂMARA* poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da proposta. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser realizadas por escrito, não sendo admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta comercial, por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

2.1.3 Prazo de execução e pagamento de acordo com o estipulado neste edital.

2.1.4 Computar encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

2.1.5 - Número deste Pregão e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone, e-mail, endereço, o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste processo, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

SEÇÃO VIII – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

1. Serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta comercial, no momento do respectivo julgamento:

1.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com a prevista neste edital.

1.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**.

1.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem incidente sobre as demais propostas comerciais apresentadas.

3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

SEÇÃO IX – ABERTURA DOS ENVELOPES

1. Após a fase de credenciamento o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, para verificação do atendimento das condições de aceitabilidade previstas na Seção VIII deste edital.

2. Em seguida classificará a proposta comercial da licitante proponente de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas comerciais em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, observando sempre a Seção VIII.

3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de três, para que as licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

3.1. Havendo empate entre duas ou mais licitantes proponentes para preenchimento da terceira licitante a participar da fase de lance, a escolha será feita mediante sorteio.

3.2. Havendo empate entre duas ou mais licitantes proponentes que participarão da fase de lance, o desempate se fará através de sorteio para que se determine a ordem dos lances verbais.

4. Individualmente convidadas pelo pregoeiro, as licitantes classificadas na forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais.

5. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação que reflete na prévia pesquisa de mercado.

6. Findos os lances verbais, o pregoeiro verificará a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado e, motivadamente, decidirá sobre a sua aceitação. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

8. Aceita a proposta, o pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação, para fim de conferência do atendimento às condições previstas na Seção X deste edital e constatado o atendimento das exigências fixadas no edital acerca da habilitação, a (s) licitante (s) será (ão) declarada(s) vencedora (s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto desta licitação.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração da proposta comercial que atenda a Câmara, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.

10. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 5, 6 e 9.

11. O representante credenciado ou titular da licitante proponente é responsável por todas as transações que forem efetuadas em nome de sua constituinte, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta comercial escrita e lances verbais. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária, de custo financeiro ou sobre qualquer outro argumento que não tenha fundamento na legislação regente deste processo.

12. O representante credenciado ou titular da licitante proponente deverá acompanhar todos os atos administrativos praticados na sessão pública, devendo nela permanecer até o final, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens pronunciada pelo pregoeiro.

13. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

14. Proferida a decisão, o resultado constará da ata a ser lavrada e assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante (s) da (s) licitante (s) presente (s).

15. Na hipótese de haver divergência entre as cláusulas deste edital e as normas da Lei federal nº 10.520, de 2002, prevalecerá o comando desta última.

SEÇÃO X – FASE DE HABILITAÇÃO

1. O envelope nº 02 (Documentação) deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente. Eles devem estar autenticados por cartório competente. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados, nos casos de fotocópias simples deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro ou qualquer integrante da equipe de apoio.

1.1 – Habilitação Jurídica:

Documento 01: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive com a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, na Junta Comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

documentos de eleição de seus administradores. **A apresentação do contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato social e suas alterações anteriores.** Na hipótese de haver alteração contratual após a consolidação, esta deverá ser apresentada.

1.2.- Comprovação da Qualificação Técnica:

Documento nº 01: Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante proponente.

1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

Documento n.º 01: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ -;

Documento nº 02: Prova de regularidade de tributo e contribuição Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou documento equivalente, emitida pelos respectivos órgãos fazendários da sede da licitante;

Documento n.º 03: – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Documento n.º 04: Certificado de Regularidade de Situação -CRF- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Documento n.º 05: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT -, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3.- Comprovação da Qualificação Econômica Financeira:

Documento nº 01: Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação. **É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.**

* Observação: Em caso de certidão positiva, a licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial certificando que está apta, econômica e financeiramente, para participar deste certame.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

2. Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – www.portaldatransparencia.gov.br – a existência de registros impeditivos à contratação e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.

3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço.

4. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados/encadernados, na ordem prevista neste Título. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes do (s) licitante (s) não vencedor (es) do certame, após expirado o prazo de validade da proposta comercial.

5. Não será concedido prazo para apresentação de documento que não for entregue conforme determinado neste edital, sendo que a omissão de qualquer documento relacionado implicará na inabilitação da licitante⁷.

6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência, bem como o reconhecimento de firma quando houver dúvida a respeito da autenticidade das assinaturas apostas em documentos, conforme determina o § 2º do artigo 22 da Lei nº 9.784/99.

7. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a *CÂMARA* pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis, obedecido sempre o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

8. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em papel timbrado e assinadas por pessoa detentora de plenos poderes de representação legal, comprovado através do Contrato Social ou instrumento público de procuração transferindo ao signatário os poderes de representação.

SEÇÃO XI – RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Sendo a sistemática recursal da modalidade pregão diferenciada das modalidades tradicionais (Concorrência, Tomada de Preço e Convite), o momento para interposição de recurso administrativo é único e será concedido após o pregoeiro



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

declarar o vencedor deste certame, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

2. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar de forma **imediata e motivando** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias, contados da data da decisão, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. Interposto o recurso administrativo o pregoeiro fará a análise de sua admissibilidade⁸ – preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos do recurso -, podendo recebê-lo ou não, sendo que a decisão de mérito é de inteira competência da autoridade superior, no caso, o Presidente da **CÂMARA**. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a declarar a licitante vencedora.

5. As razões do recurso administrativo serão protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal de Barra Longa ou via correio eletrônico, encaminhadas à pregoeira, devendo estar acompanhadas do documento que concede poder ao signatário, sob pena de não conhecimento.

SEÇÃO XII – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

1. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais e jurídicos, atestados por parecer emitido pela assessoria jurídica, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, que será (ão) convocada (s) para assinar o contrato administrativo.

2. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a esta modalidade por força do artigo 9º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a autoridade máxima da **CÂMARA** poderá revogar a licitação, por interesse público e conveniência administrativa, ou anular o certame quando verificado ilegalidade na prática de seus atos, tudo devidamente fundamentado.

SEÇÃO XIII – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. As obrigações recíprocas entre a **CÂMARA** e a (s) licitante (s) proponente (s) vencedora (s), futura (s) adjudicatária (s), serão definidas em instrumento de contrato, de acordo com a minuta inclusa – **Anexo V** -.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

2. A (s) licitante (s) proponente (s) vencedora (s), doravante adjudicatária (s), será (ão) convocada (s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação e adjudicação do presente processo, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, se necessário, para assinar o instrumento de contrato.

2.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo assinalado no item 2, permitirá que a autoridade competente da *CÂMARA* proclame a extinção dos efeitos jurídicos do ato de homologação, adjudicação e classificação definitiva, sem prejuízo das penalidades constantes na Seção XVI deste edital, quando então o processo retornará à pregoeira para negociação com as demais licitantes proponentes⁹ para obter a seleção da melhor proposta comercial.

3. O instrumento de contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse da *CÂMARA* com a apresentação das devidas justificativas.

4. Farão parte integrante do instrumento de contrato, independentemente de sua transcrição, as cláusulas deste edital e os termos da proposta comercial da (s) contratada (s).

5. Verificando-se a presença de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a (s) contratada (s) se obriga (m) a comunicar, por escrito, à *CÂMARA*, a ocorrência do evento, suspendendo-se o instrumento de contrato enquanto perdurar a situação.

5.1. Findo os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o instrumento de contrato estender-se-á por período necessário à ampla execução do objeto, porém não superior ao número de dias que foram paralisados.

SEÇÃO XIV – RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devidamente justificado nos autos do processo, sujeitando o infrator às penas do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

2.1 - Por ato unilateral e escrito da *CÂMARA*, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei acima mencionada;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a *CÂMARA*, ou,

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

3. A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

SEÇÃO XV – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação, é de 1 (um) dia, ou seja, no evento a realizar-se no dia 08 de setembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Barra Longa – www.camaradebarralonga.mg.gov.br -.

2. O prazo de Vigência¹⁰ do instrumento de contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Barra Longa – www.camaradebarralonga.mg.gov.br -, podendo ser prorrogado para atender ao interesse do Município, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

SEÇÃO XVI – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

1. Recusando a licitante proponente a assinar o instrumento de contrato no prazo da Seção XIII, item 2, ou ainda, após assinado não o cumprir, total ou parcialmente, a CÂMARA poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar as penas do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do instrumento de contrato;
- c) impedimento de participar em licitação e de contratar com a CÂMARA por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o (a) contratado (a) ressarcir a CÂMARA pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a CÂMARA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante proponente que durante todo o procedimento licitatório.

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

SEÇÃO XVII – RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

1. A conferência do objeto deste processo será efetuada por funcionário previamente indicado pela **CÂMARA**, preferencialmente lotado no setor requisitante, devendo noticiar à autoridade superior caso se encontre em desacordo com a proposta comercial apresentada pela licitante ou pelas condições dispostas neste edital.

2. O objeto desta licitação ficará sujeita à substituição quando comprovada condições inadequadas de consumo o qual deverá ser substituído imediatamente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste edital.

3. A **CÂMARA** efetuará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços, devendo a licitante proponente apresentar a Nota Fiscal acompanhada da certidão conjunta de tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

3.1. O servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4. Condições de Pagamento: O pagamento decorrente da execução dos serviços será efetuado pela tesouraria da **CÂMARA**, por processo legal, em até 05 (cinco) dias após a aceitação definitivada Nota Fiscal.

SEÇÃO XVIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2023, constante na seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.004.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XIX – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE/CONTRATADA

1. A licitante proponente deverá:

1.1. Executar o objeto desta licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresarial e instruções da fiscalização da **CÂMARA**.

1.2. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.

1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

1.4. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

1.5. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à CÂMARA ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

1.6. Garantir a qualidade na execução do objeto desta licitação.

SEÇÃO XX – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Comunicar à *CONTRATADA* qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do instrumento de contrato;

2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;

5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela *CONTRATADA*, em relação ao objeto licitado;

6. Fiscalizar a execução do objeto licitado/contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da (s) contratada (s) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7. Rejeitar o objeto da licitação de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado/contratado;

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta comercial e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

2. Caso necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

3. O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública.

4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro à luz da Lei Federal 10.520, de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5. As licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6. Os envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Setor de Licitações e Contratos.

7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

8. A CÂMARA e a (s) futura (s) contratada (s) poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9. Qualquer tolerância por parte da CÂMARA, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela (s) contratada (s), não importará, em hipótese alguma, em alteração das obrigações contratuais, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do contrato, devendo A CÂMARA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10. A contratação do objeto licitado não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CÂMARA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da (s) contratada (s) designadas para a execução do objeto contratado, sendo a (s) contratada (s) a (s) única (s) responsável (is) por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11. A (s) contratada (s) guardará (ão) e fará (ão) com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CÂMARA ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do instrumento contratual e mesmo após o seu término.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela (s) futura (s) contratada (s) serão de exclusiva propriedade da *CÂMARA*, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

13. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Modelo de Cumprimento Requisitos do Edital
- c) ANEXO III Modelo de Credenciamento
- d) ANEXO IV Modelo da Proposta Comercial;
- e) ANEXO V Minuta do Contrato Administrativo.

SEÇÃO XXII – FORO JUDICIAL

1. As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Ponte Nova, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra Longa, 10 de agosto de 2023.

Pregoeiro da Câmara Municipal de Barra Longa
Bruno Petros Campos Mansur



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO LICITADO E ESTIMATIVA DE PREÇO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet no evento a ser realizado no dia 08.09.2023 para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, compreendendo o fornecimento de todo o produto de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual.

1.2. Conforme exigência legal, o Setor de Licitações e Contratos realizou pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado e apurou a média estimativa global no valor de R\$ 44.873,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais).

1.3. CARDÁPIO DO BUFFET

• MESA MINEIRA:

- Torresmo;
- Mandioca;
- Linguiça;
- Bolinho de Carne;
- Ovo de codorna;

• SALGADOS ASSADOS:

- Empadinha de frango;

• SALGADOS FRITOS:

- Coxinha de frango;
- Quibe;
- Croquete;
- Bolinha de queijo;
- Espetinho de frango;

• JANTAR:

- Arroz;
- Farofa;
- Salpicão;
- Lombo;



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

• **Bebidas**

- Refrigerante – Coca Cola e Guaraná (TRADICIONAIS)
- Sucos: Sabores de uva e laranja

1.3 Incluído ao preço do Buffet deverá estar constando o seguinte quadro de funcionários para a execução do serviço prestado:

- 10 – Garçons
- 06 – Cozinheiras
- 03 – Ajudantes
- 01 – Porteiro
- 02 – Copeiros

1.4 O Buffet deverá oferecer pratos, talheres, pratos para bolo, talhares para bolo, bandejas de garçom, taças, jarras, guardanapos descartáveis e demais utensílios para a devida realização do evento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A entrega dos materiais e realização dos serviços serão efetuados no local de realização destinado ao evento por conta exclusiva da contratada.
2. A Contratada deverá orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.
3. Atender com presteza às solicitações das autoridades, convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de Buffet.

DOS FUNCIONÁRIOS

1. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, como unhas aparadas e limpas.
2. Os cozinheiros, ajudantes e funcionários de cozinha da CONTRATADA, além de uniformizados, deverão trabalhar com a cabeça devidamente coberta, utilizando de itens necessários para a devida higienização, para a preparação do serviço.
3. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível.

DO PREPARO DOS ALIMENTOS

1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da CONTRATADA e



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

subsidiariamente, no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns produtos semielaborados considerados essenciais ao processo.

2. O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

3. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação - físicos, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4. Os alimentos preparados para o evento e faturados em nome da Câmara Municipal Barra Longa deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de eventual excedente, deverão ser entregues à CONTRATANTE para destinação que venha a ser definida.

5. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela CONTRATADA não poderá ser reutilizado e servido no evento.

6. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária vigente e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanada do órgão público competente. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Câmara Municipal as providências cabíveis.

7. A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados.

8. Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

9. Garantia de resfriamento adequado das bebidas.

OBRIGACIONES GERAIS DA CONTRATADA

1. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades, realizando a entrega no prédio da Câmara Municipal de Barra Longa.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

2. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

4. A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

6. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

DAS PENALIDADES

1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme definido no contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 1 (um) mês, a contar da data de sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação.

Barra Longa/MG, 10 de agosto de 2023.

Pregoeiro da Câmara Municipal de Barra Longa
Bruno Petros Campos Mansur



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA E XXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM EVENTO A SER REALIZADO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ nº 26.151.787/0001-86, com sede administrativa na Av. Capitão Manoel Carneiro, nº 165, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000, neste ato representado por seu Presidente senhor Greison Anderson de Souza da Costa, portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/MG e CPF nº _____ residente e domiciliado ao Sítio Água Fria, S/N, Zona Rural, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000.

CONTRATADA: XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º _____, com sede e administração na Rua _____ nº _____, bairro _____, município de _____, neste ato representada pelo sócio _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, bairro _____, município de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é prestação de serviços de Buffet no evento a ser realizado no dia 08.09.2023, para a entrega dos Títulos de Cidadão Barra-longuense, com aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, compreendendo o fornecimento de todo o produto de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela *CONTRATADA* que são partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual tem origem no Processo Licitatório nº 11/2023, modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, homologado por decisão fundamentada do Presidente da CÂMARA, em conformidade com as normas ditadas pela Lei Federal nº 10.520, de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e outras normas de direito civil e administrativo, aplicáveis subsidiariamente à espécie, estando a ele vinculado de forma total e plena.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

O preço total para execução do objeto deste contrato é de R\$ XXXX (____), nos exatos termos da proposta comercial apresentada, sendo o valor por pessoa equivalente a R\$ XXXXX (____).

3.1. A conferência do objeto deste processo será efetuada por funcionário previamente indicado pela CÂMARA, preferencialmente lotado no setor requisitante, devendo noticiar à autoridade superior caso se encontre em desacordo com a proposta comercial apresentada pela licitante ou pelas condições dispostas neste instrumento.

3.2. O objeto desta licitação ficará sujeita à substituição quando comprovada condições inadequadas de consumo o qual deverá ser substituído imediatamente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste edital.

3.2.1. O servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.3. **Condições de Pagamento:** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela tesouraria da CÂMARA, por processo legal, em até 05 (cinco) dias após a aceitação definitiva da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação, é de 1 (um) dia, ou seja, no evento de realizar-se no dia 08 de agosto de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Barra Longa – www.camaradebarralonga.mg.gov.br.

4.2. O prazo de Vigência do instrumento de contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Barra Longa – www.camaradebarralonga.mg.gov.br - sem a possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2023, constante na seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.004.339039 – Outros Serviços de Terceiros de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

6.1. Recusando a licitante proponente a assinar o instrumento de contrato no prazo determinado no instrumento convocatório, ou, após assinado não observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução do objeto, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penas do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do instrumento de contrato;
- c) impedimento de participar em licitação e de contratar com a *CÂMARA* por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o (a) contratado (a) ressarcir a *CÂMARA* pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão deste instrumento de contrato todos aqueles elencados nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da aplicação das penas constantes neste instrumento. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

- 9.1 - Por ato unilateral e escrito *da CÂMARA*, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei acima mencionada;
- 9.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para *CÂMARA*, ou,
- 9.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto desta licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresarial e instruções da fiscalização da *CÂMARA*.
- 8.2. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.
- 8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 8.4. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.
- 8.5. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à *CÂMARA* ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
- 8.6. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou no instrumento de contrato ou equivalente, acarretará a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Comunicar à *CONTRATADA* qualquer irregularidade que venha a ocorrer



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

durante a execução do instrumento de contrato;

- 9.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 9.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- 9.4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, em relação ao objeto licitado;
- 9.6. Fiscalizar a execução do objeto licitado/contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da (s) contratada (s) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.7. Rejeitar o objeto da licitação de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 9.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.2. A contratação do objeto licitado não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.3. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do instrumento contratual e mesmo após o seu término.

13.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela CONTRATADA serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste instrumento de contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Barra Longa/MG, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
Greison Anderson de Souza da Costa
Presidente

NOME EMPRESA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante proponente **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº ____, com sede e administração na Rua_ nº__ – Bairro Centro – Município de ____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. ____, nacionalidade brasileira, estado civil ____, portador da Cédula de Identidade nº __ e do CPF nº __, nos autos do processo licitatório nº 11/2023, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, em cumprimento ao artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 2002, **DECLARA** à Câmara Municipal de Barra Longa, **que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no certame em referência.**

Local e data.

Licitante Proponente
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os)



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A licitante proponente ____, portadora do CNPJ n.º ____, com sede e administração na Rua__ n.º __, bairro __, município de __, neste ato representado pelo sócio __, nacionalidade brasileira, estado civil __, profissão __, portador do CPF n.º __ e da Carteira de Identidade n.º __, residente e domiciliado(a) na Rua__ n.º __, bairro __, município de __, CRENCIA o(a) Sr.(a) ____, nacionalidade brasileira, estado civil ____, profissão ____, portador do CPF n.º __ e da Carteira de Identidade n.º __, residente e domiciliado(a) na Rua__ n.º __, bairro __, município de __, para representa-la perante a Câmara Municipal de Barra Longa, nos atos relativos ao Pregão Presencial nº 01/2023, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Local e data.

Licitante Proponente:
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os)



Câmara Municipal de Barra Longa
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.151.787/0001-86
E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

____, ____ de ____ de 2023.

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A licitante proponente _____, portadora do CNPJ n.º _____, com sede e administração na Rua _____ n.º _____, bairro, município de, neste ato representado pelo sócio ____, nacionalidade brasileira, estado civil ____, profissão _____, portador do CPF n.º ____ e da Carteira de Identidade n.º ____, residente e domiciliado (a) na Rua _n.º _____, bairro ____, município de, vem apresentar sua proposta comercial para prestação dos serviços de Buffet em evento a ser realizado no dia 08.09.2023, conforme descrição estabelecida no edital do Processo Licitatório n.º 11/2023, instaurado na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2023.

1 – Propomos para execução do objeto deste processo licitatório o valor global de **R\$** _____ (...), sendo o valor unitário/pessoa 200 (duzentas) pessoas o valor de **R\$** _____ (..), nos termos da sugestão para o cardápio.

2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta dias) dias, contados da data da entrega do envelope.

Atenciosamente,

Licitante Proponente
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os)